



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

RJ

LEI Nº 175/96-PGPMP.

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR MUNICIPAL DR. ALGENOR MARIA DA COSTA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Raimundo Reis Ferreira, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 1996 - APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Concede ao Servidor Municipal, Dr. ALGENOR MARIA DA COSTA TEIXEIRA, Aposentadoria por tempo de serviço no Cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, com vencimento integral no valor de R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), acrescidos de 20% (vinte por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, referente a 04 (quatro) quinquenios, correspondente a R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), de acordo com os art. 89, 90, 92 e 167 da Lei Municipal nº 06/69 de agosto de 1969 - ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE PARINTINS, e art. 85, III "a", parág. 3º, da Lei Orgânica do Município de Parintins, totalizando seus proventos R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Aposentadoria do Servidor ALGENOR MARIA DA COSTA TEIXEIRA, correrão à conta de rubrica própria e recursos do Município de Parintins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 30 de dezembro de 1996.

Raimundo Reis Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS

Ciente:
30/12/96